

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5008823-89.2011.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA**EXECUTADO:** JSL EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA**EXECUTADO:** INFORWAP EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA**EDITAL Nº 700006873082**

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "500 (quinhentos) volumes de Ebooks, Boletim atualizável composto de matérias Trabalhistas, Tributária e Legislação. Trata-se de trabalho intelectual comercializado pela executada, compactado em CD Rom, acesso à Internet (Inclusão Digital), bem como atualizações doutrinárias e legislativas por um período de 12 (doze) meses". Bem avaliado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada.

Valor total da avaliação: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), em 27/03/2019.

Valor do débito: R\$ 711.127,35, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Travessa Jesuíno Marcondes, 54, Centro, 80010-060, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): José Sergio Loiacono

Recurso: Não há.

5008823-89.2011.4.04.7000

700006873082 .V7

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

5008823-89.2011.4.04.7000**700006873082.V7**

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006873082v7** e do código CRC **b89a6660**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:5:56

5008823-89.2011.4.04.7000

700006873082.V7

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5021618-64.2010.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** VILMAR GIRARDI**EXECUTADO:** AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA**EXECUTADO:** MARCY LUISA FRIZZO GIRARDI**EDITAL Nº 700006874801**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "- 710 (setecentos e dez) volumes de Vigogram, fertilizante mineral misto. Natureza física: fluído 05% N - 2% Mn - 4,5% Zn - 3% S. Embalagem plástica de 5 litros. Valor de reavaliação: R\$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos) o litro; R\$ 534,50 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a embalagem de 5 litros, totalizando R\$ 379.495,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); - 710 (setecentos e dez) volumes de Asper, fertilizante mineral misto. Natureza física: fluído 05% N - 15% P. Embalagem plástica de 5 litros. Valor de reavaliação: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) o litro; R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) a embalagem de 5 litros, totalizando R\$ 433.100,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cem reais)."

Informações adicionais: "os produtos não foram encontrados nas quantidades totais penhoradas, entretanto, como são de fabricação própria da empresa executada, a representante legal Sra. Marcy Luisa Frizzo Girardi alegou que pode produzi-los e colocá-los à disposição da Justiça, em um prazo de vinte dias"

Valor total da avaliação: R\$ 812.595,00 (oitocentos e doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em 31/10/2018.

5021618-64.2010.4.04.7000**700006874801.V6**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor do débito: R\$ 700.321,39, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rodovia do Xisto, KM 165, Guajuvira de Cima, 83700-970, Araucária - PR (os bens encontram-se nas dependências da empresa Solo Vivo - informação constante do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito - evento 27, AUTO2).

Depositário(a) do(s) bem(ns): Vilmar Girardi

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou

5021618-64.2010.4.04.7000

700006874801.V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006874801v6** e do código CRC **18c3e22e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:50:15

5021618-64.2010.4.04.7000

700006874801.V6



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5052600-22.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: KAMICON CONFECÇOES LTDA ME

EDITAL Nº 700006876184

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "2372 (dois mil, trezentos e setenta e dois) pijamas com gorro SMS, REF SMS01 CA 35607 - NOVOS, avaliados no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), perfazendo o total de R\$ 37.952,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)."

"Informações: bens reavaliados são de fabricação própria da executada e se encontram na empresa no endereço comercial da executada constante do mandado".

Valor total da avaliação: R\$ 37.952,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em 06/11/2018.

Valor do débito: R\$ 33.648,62, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Nicolau Gulbino, 315, Capão da Imbuia, 82800-340, Curitiba - PR (KAMICON CONFECÇÕES TDA ME).

Depositário(a) do(s) bem(ns): Patrícia Russo Nogueira

Recurso: Não há.

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

5052600-22.2014.4.04.7000

700006876184.V5

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006876184v5** e do código CRC **322c0948**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:10:58

5052600-22.2014.4.04.7000

700006876184.V5



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5019243-46.2017.4.04.7000/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: CENTRO PISOS LTDA

EDITAL Nº 700006877284

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação;

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Camioneta Courier CLX, gasolina, ano de fabricação 1997, ano do modelo 1998, cor azul, placas JUS-6960, Renavam 0068.925977-8. Na reavaliação do referido bem, realizada em 29/03/2019, foi constatado: lataria, pintura e estofamento em ruim estado; funcionamento em regular estado. Acessórios: vidros elétricos e equipamento de som. Informações: necessita pintura, pneus em mau estado e embreagem com defeito. Outras informações: o bem encontrava-se numa oficina mecânica localizada na Rua Assis Brasil, 169, Barreirinha, Curitiba - PR (tel. 99610-8869 - "Magrão")."

Valor da avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 29/03/2019.

Valor do débito: R\$ 19.886,36, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Salvador, 718, Bloco IV, apto 22, Cajuru, 82940-160, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Ivo Cielo

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Cozillinea Moveis Ltda

Recurso: Não há.

5019243-46.2017.4.04.7000

700006877284.V6



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 30/12/2017 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006877284v6** e do código CRC **c640fc0b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 13:18:3

5019243-46.2017.4.04.7000

700006877284.V6



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5036323-57.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ICOMAP PARANAENSE - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

EDITAL Nº 700006880355

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

"- 200 (duzentas) unidades de Chapas de MDF Cru, medindo 183x275x18mm, reavaliadas em R\$ 100,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- 300 (trezentas) unidades de Chapas de MDF Cru, medindo 183x275x15mm, reavaliadas em R\$ 90,00 a unidade, perfazendo o total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

- 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) de Lâminas Fraqueadas de Cerejeiras, reavaliadas em R\$ 2,00 o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) de Lâminas Fraqueadas de Jequetiba, reavaliadas em R\$ 2,00 o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) de Lâminas Fraqueadas de Angelim, reavaliadas em R\$ 1,50 o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);"

5036323-57.2016.4.04.7000

700006880355.V9



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor total da avaliação: R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), em 20/07/2018.

Valor do débito: R\$ 357.451,78, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Albino Niquele, 126, Umbará, Curitiba.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Vivian Cristina Brotto Lemos.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006880355v9** e do código CRC **8c765209**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:38:27

5036323-57.2016.4.04.7000

700006880355.V9

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030951-93.2017.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**EXECUTADO:** A DENTAL PARANA LTDA**EDITAL Nº 700006882033**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "1.000 (um mil) placas de dentes Biotone anteriores, fabricante Dentsplay, cada placa contendo 06 (seis) dentes, sendo placas de variadas cores, tamanhos e formatos de dentes, avaliadas unitariamente em **R\$ 13,00 (treze) reais**.

Informações: Os bens penhorados compreendem material de estoque da empresa executada, com giro constante, sendo que na data da penhora havia a quantidade integral penhorada disponível. "

Valor total da avaliação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em 09/07/2018.

Valor do débito: R\$ 13.758,55, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2335, Água Verde, Curitiba, PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Irineu Muniz de Resende Neto

Recurso: Não há.

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

5030951-93.2017.4.04.7000

700006882033 .V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006882033v6** e do código CRC **089ee6a1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:33:0

5030951-93.2017.4.04.7000

700006882033 .V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5042541-09.2013.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** FIBERBRAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME**EDITAL Nº 700006883022**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) sistema de arquivo deslizante Aceco linha 2500 eletrônico.

Valor total da avaliação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em 25/03/2019.

Valor do débito: R\$ 74.287,26, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Salustiano Cordeiro, 46, apartamento 64, Água Verde, Curitiba - PR ou Rua Domingos Nascimento, 783, São Francisco, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Paulo Sergio Alves

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

5042541-09.2013.4.04.7000

700006883022.V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

5042541-09.2013.4.04.7000

700006883022.V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006883022v6** e do código CRC **747ff4c6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 13:43:5

5042541-09.2013.4.04.7000

700006883022.V6

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prectb16@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5030052-95.2017.4.04.7000/PR**AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**RÉU:** PLASTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**EDITAL Nº 700006884968**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

"1 - Uma máquina rebobinadeira-cortadeira, marca Walmak, 800mm de largura, motor de 3 CV, marca Weg 220V, em razoável estado de uso e funcionamento, a qual reavalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2- Uma máquina rebobinadeira-cortadeira e impressora marca Walmak, com 800mm de largura, com motor variador marca Pemava e motor Weg, completa, com todos os cilindros e desmontada, em mau estado de uso e funcionamento, a qual reavalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais)."

Valor total da avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 15/05/2019.

Valor do débito: R\$ 163.111,71, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Estrada do Cerne, 19990, Km 20 ou n 20130, Centro, 83535-000, Campo Magro - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Mario Antonio Cardoso de Souza

5030052-95.2017.4.04.7000

700006884968 .V4



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006884968v4** e do código CRC **a317cb1c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 13:58:48

5030052-95.2017.4.04.7000

700006884968.V4

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prectb16@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5008796-62.2018.4.04.7000/PR**AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**RÉU:** PARANA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**EDITAL Nº 700006886922**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação;

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Veículo VW/Santana CL 1.8 Mi, placas AGZ-9235, Renavam 0067.423505-3, gasolina, ano de fabricação 1997, ano do modelo 1998, cor verde. Na reavaliação do referido bem, realizada em 22/05/2019, foi constatado: "sem funcionamento há mais de 05 anos, em péssimo estado de conservação".

Valor da avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 22/05/2019.

Valor do débito: R\$ 2.079,24, em 10/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Anne Frank, 3084, Boqueirão, 81650-020, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Roberto Martimianos

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Paraná Serviços Terceirizados Ltda

Recurso: Não há.



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 03/09/2018 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em maio de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006886922v3** e do código CRC **1760aac7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 14:3:49

5008796-62.2018.4.04.7000

700006886922.V3

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5054577-49.2014.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** FERNANDO CEZAR DE OLIVEIRA**EXECUTADO:** CASA DE ÁGUA QUENTE COMÉRCIO DE AQUECEDORES LTDA**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5054585-26.2014.4.04.7000**EDITAL Nº 700006888309**

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação;

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "GM Vectra Sd Expression, Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2008, cor preta, placas AFE-9886, Renavam 011.769740-0. Na reavaliação do referido bem, realizada em 20/05/2019, foi constatado: lataria, pintura, estofamento e funcionamento em bom estado. Informações: veículo em excelente estado de conservação e uso. Acessórios: ar condicionado, equipamento de som e vidros elétricos."

Valor da avaliação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 20/05/2019.

Valor do débito: R\$ 78.964,00, em 02/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Ribeiralta, 105, Bacacheri, 82520-780, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Fernando Cezar de Oliveira

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Fernando Cezar de Oliveira

Recurso: Não há.

5054577-49.2014.4.04.7000**700006888309 .V5**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 07/01/2019 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

5054577-49.2014.4.04.7000

700006888309 .V5

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006888309v5** e do código CRC **de3aa69c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 14:11:44

5054577-49.2014.4.04.7000

700006888309 .V5

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030953-68.2014.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** SANDOVAL PAVIMENTACOES LTDA**EDITAL Nº 700006888770**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação;

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Chevrolet Montana LS, Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2013, ano do modelo 2013, cor vermelha, placas AXB-4170, Renavam 0054.696544-0. Na reavaliação do referido bem, realizada em 28/05/2019, foi constatado: lataria, pintura, estofamento e funcionamento em bom estado. Acessórios: equipamento de som.

Valor da avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 28/05/2019.

Valor do débito: R\$ 166.946,04, em 05/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 765, sala 6, Jardim das Américas, 81530-000, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): João Sandoval

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Sandoval Pavimentações Ltda

Recurso: Não há.



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 10/08/2018 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006888770v3** e do código CRC **a5be869d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 14:21:49

5030953-68.2014.4.04.7000

700006888770 .V3



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5023175-81.2013.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ABIB MIGUEL

EDITAL Nº 700006898826

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1 de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): *"Lote de terreno nº 9, da quadra nº 5, da planta Vila Maria Bettega, medindo 15m de frente para a Rua nº 01, por 40m de fundos, com a área de 600 m2, sem benfeitorias, com as demais divisas e confrontações constantes da mencionada planta. Indicação Fiscal nº 81.160.009.000-4. Bem imóvel matriculado sob n.º 76.612 no 5º CRI de Curitiba, antiga transcrição 8.130. Na reavaliação, realizada em 23/05/2019, foi constatado pela Sra. Oficiala de Justiça o seguinte: "2. Localização e Características: Zoneamento ZR3. Zona Residencial; 3. Infra-estrutura: imóvel com água, esgoto, energia elétrica, escola, iluminação pública, telefone, calçada, transporte coletivo, pavimentação e comércio; 4. Sobre o terreno urbano encontra-se uma benfeitoria de uso residencial tendo sido construída em 2002, com 33,80m2, de acordo com as informações colhidas na Guia amarela em anexo; 5. Estado de Conservação Benfeitoria: Grau de conservação: Baixo; Padrão Construtivo: Baixo; Idade do imóvel: 17; Idade aparente: 30; Vida útil: 70 anos. 6. Avaliação: Avaliação do terreno: R\$ 619.303,00 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e três reais); Avaliação da benfeitoria: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).*

Valor total da avaliação: R\$ 630.703,00 (seiscentos e trinta mil, setecentos e três reais) em 23/05/2019.

Valor do débito: R\$ 113.918,36, em 08/2018, e demais acréscimos legais.

5023175-81.2013.4.04.7000

700006898826.V9



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Localização do(s) bem(ns): Rua Maria Simeão Bettega, 221, Portão, Curitiba, PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Abib Miguel

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Abib Miguel

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) AV-1 - g) sobre o imóvel incide o sequestro de bens, extraído dos autos sob n.º 0025456-04.2014.8.16.0013, expedido pela 4ª Vara Criminal de Curitiba, PROJUDI, arquivado sob n.º 5301 na Pasta de Mandados; 2) R-2 - penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal n.º 5037360-61.2012.4.04.7000; 3) R-3 - penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal n.º 5023175-81.2013.4.04.7000.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 17/08/2018 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos

5023175-81.2013.4.04.7000

700006898826.V9



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006898826v9** e do código CRC **106dba9a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 14:49:8

5023175-81.2013.4.04.7000

700006898826.V9



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5039777-21.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SORV-CREM - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

EDITAL Nº 700006911546

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "a) 04 (quatro) Aparelhos JETGAS - Sistema de Injeção Rápida de Gás para Chantilly, fabricados por Nitrojet Ltda, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em: Valor unitário R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Valor total dos itens R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) 02 (duas) Chocolateiras ACS5 - BRAS, com capacidade para 5 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em: Valor unitário: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Valor total dos itens: R\$ 3.000,00 (três mil reais)."

Valor total da avaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em 20/05/2019.

Valor do débito: R\$ 134.560,10, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns):

a) 04 (quatro) Aparelhos JETGAS - Sistema de Injeção Rápida de Gás para Chantilly, fabricados por Nitrojet Ltda encontram-se, respectivamente, nos seguintes endereços: 1. KHARINA BATEL - Rua Benjamin Lins, 851, Batel, Curitiba; 2. KHARINA



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

CAPANEMA - Av. Prof. Omar Sabbag, 365, Capanema, Curitiba; 3. KHARINA CABRAL - Rua Dep. Joaquim Pedroza, 13, Cabral, Curitiba; 4. MUSTANG - Rua Cel. Dulcídio, 517, Batel, Curitiba;

b) 02 (duas) Chocolateiras ACS5 - BRAS - Rua Ernesto de Araújo, 70, Jardim Botânico, Curitiba.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Flávio Cezar Negrini

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006911546v2** e do código CRC **4159ba65**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 15:32:8

5039777-21.2011.4.04.7000

700006911546.V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5053468-29.2016.4.04.7000/PR**AUTOR:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)**RÉU:** FERNANDA KAMINSKI (INVENTARIANTE) (EXECUTADO)**RÉU:** MAURI ANTONIO KAMINSKI (ESPÓLIO) (EXECUTADO)**RÉU:** MAURI ANTONIO KAMINSKI (EXECUTADO)**EDITAL Nº 700006907135**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Períodos:

- **de 24 de junho a 1 de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Apartamento nº 404, com a área real de uso privativo de 42,95m², área real de uso comum de divisão proporcional de 15,47m², área total global de 58,42m², localizado no 4º pavimento ou 4º andar do EDIFÍCIO VILLA LOBOS, situado na Rua Canadá, 1641, nesta Capital e a fração ideal de 0,016767 ou 6,438m² que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o aludido prédio está construído, terreno este constituído do lote A-1, oriundo da subdivisão do lote 50-B/51-B, com a indicação fiscal nº 76-070-023.000 do Cadastro Municipal, medindo 32,00m de frente para a Rua Canadá, esquina com a Rua Aviador Vicente Volski, prolongamento da Rua Antonio Lago, para a qual mede 12,00m, limitando no lado oposto à primeira rua com o lote 50-A/51-A, onde mede 32,00m e do lado oposto à segunda rua com o lote 49, onde mede 12,00m, com a área de 384,00m², de forma retangular. Quitinete com dois quartos, sala, banheiro e cozinha conjugada com área de serviço, conforme informou a executada Fernanda Kaminski. Matrícula nº 30.946 do 2º CRI de Curitiba." **Na reavaliação, realizada em 29/03/2019, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte:** "não obtive acesso ao imóvel, portanto, não foi possível conferir visualmente a configuração interna atual do apartamento, nem seu estado de conservação. A descrição interna do apartamento foi fornecida verbalmente pela executada Fernanda Kaminski."

5053468-29.2016.4.04.7000**700006907135.V4**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor da avaliação: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) em 29/03/2019.

Valor do débito: R\$ 306.500,07, em 03/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Av. Canadá, 1641, ap. 404, Bacacheri (Boa vista), Curitiba/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Fernanda Kaminski

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Mauri Antonio Kaminski (espólio) representado por Fernanda Kaminski.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) AV-9 - Indisponibilidade de bens determinada pelo Juízo da Vara Federal e Juizado Especial Federal de União da Vitória-PR (autos n.º 5000429-85.2010.4.04.7014); 2) R-10 - Penhora determinada pela 1ª Vara Federal de União da Vitória-PR (autos de Execução Fiscal n.º 5000429-85.2010.4.04.7014).

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 10/04/2017 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

5053468-29.2016.4.04.7000

700006907135.V4



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006907135v4** e do código CRC **72ac3f4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 14:41:23



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

5053468-29.2016.4.04.7000

700006907135 .V4



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5015519-34.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HOSPITAL XV LTDA

EDITAL Nº 700006909147

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1 de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): *"Imóvel. Lote de terreno oriundo da unificação dos lotes 8-B, 6-A-2, 6-A-1-B e 6-A-1-A, da Planta herdeiros de Luiz Segala, situado nesta cidade, medindo 36,00 metros de frente para a rua XV de Novembro; fazendo esquina com a rua Atilio Bório, onde mede 53,40 metros; tendo no lado oposto a primeira rua 36,00 metros, confrontando com os lotes 8-C e 8-E; e no lado oposto a segunda rua mede 52,00 metros, confrontando com o lote 8-H; com a área total de 1.897,20m²; contendo uma casa de alvenaria, com a área de 282,00m² e uma casa de madeira sob nº 2245 e demais benfeitorias. Indicação Fiscal nº 14.023.023.000-5. Matrícula nº 45.341 do 3º CRI de Curitiba-PR. Registros anteriores: transcrições nºs 32.174, 43.963, 53.798 e 54.564. Na reavaliação, realizada em 21/05/2019, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte: "2. Localização e Características: Topografia-Nível/Rua plano; 3. Infra-Estrutura: imóvel com água, esgoto, energia elétrica, escola, iluminação pública, telefone, calçada, transporte coletivo, pavimentação e comércio; 4. Benfeitorias: encontra-se construído no terreno um edifício urbano em alvenaria com 3.340m² (dados colhidos na Guia Amarela, documento oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba); 5. Avaliação: 1- Valor do lote de terreno urbano: R\$ 4.116.491,00 (quatro milhoes, cento e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e um reais); 2- Valor da Benfeitoria: R\$ 4.062.307,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sete reais); 3 - Total da avaliação: R\$ 8.178.798,00 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais)".*

5015519-34.2017.4.04.7000

700006909147.V12



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor total da avaliação: R\$ 8.178.798,00 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais) em 28/03/2018.

Valor do débito: R\$ 7.740.992,50, em 01/2019, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Quinze de Novembro, 2223, Alto da Rua XV, 80050-000, Curitiba PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): José Lazarotto de Melo e Souza

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Clínica de Fraturas e Ortopedia XV Ltda.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: **1)** R-1 - penhora do imóvel determinada pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal nº 5015519-34.2017.4.04.7000 (autos antigos 2007.70.021369-7), redistribuídos a este juízo; **2)** R-2 - penhora do imóvel determinada pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal nº 5050430-48.2012.4.04.7000, atualmente em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba; **3)** R-3 - penhora do imóvel determinada pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, nos autos 0000294-10.2013.8.16.0185; **4)** R-4 - penhora do imóvel determinada pela 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal nº 5022102-74.2013.404.7000, atualmente em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba; **5)** R-5 - penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal n.º 5047270-78.2013.404.7000; **6)** R-6 - penhora do imóvel determinada pela 19ª Vara Federal de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal nº 5022706-98.2014.4.404.7000 e apensos 5030990-95.2014.404.7000, 5033975-37.2014.404.7000 e 5038123-91.2014.404.7000; **7)** R-7 - penhora do imóvel determinada pela 13ª Vara Cível de Curitiba, nos autos 0025853-36.2013.8.16.0001.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 19/11/2018 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

5015519-34.2017.4.04.7000

700006909147.V12

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

5015519-34.2017.4.04.7000**700006909147.V12**

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006909147v12** e do código CRC **bda8042c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 14:46:18

5015519-34.2017.4.04.7000

700006909147.V12

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005344-54.2012.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** JOSE AGOSTINHO MEDEIROS**EXECUTADO:** CLASSIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5025622-76.2012.4.04.7000, 5042580-06.2013.4.04.7000**EDITAL Nº 700006894718**

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): Veículo VW Parati 1.6, gasolina, ano de fabricação 1999, ano do modelo 2000, cor bege, placas CZL-7076, Renavam 0072.702955-0. Na reavaliação do referido bem, realizada em 11/06/2018, foi constatado: lataria e pintura em ruim estado; estofamento e funcionamento em regular estado. Informações: para-brisa trincado, riscos e amassados na lataria.

Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 11/06/2018.

Valor do débito: R\$ 273.082,99, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Doutor Sobral Pinto, 81, Fundos, CIC Sul, 81350-500, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): José Agostinho Medeiros

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Classifier Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda

5005344-54.2012.4.04.7000**700006894718 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 29/11/2016 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006894718v2** e do código CRC **cf15c415**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 14:50:4

5005344-54.2012.4.04.7000

700006894718.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007860-81.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5007863-36.2011.4.04.7000, 5007864-21.2011.4.04.7000

EDITAL Nº 700006895030

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 a 30 de abril de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

a) Lote de terreno sob nº 12 da Planta Folloni, com as seguintes características: mede 12,00m de frente para a rua A, atual rua Alcides Newton Motin por 49m de fundos em ambos os lados, limitando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 13, do lado esquerdo com o lote 11 e 12,00m onde limita com Jovino do Rosário, **com área total de 588,00m²**. Sem benfeitorias **Matrícula nº 7907**.
Cad. Imobiliário: 52344 Inscrição: 03.04.301.01777

Bem reavaliado em R\$ 300.000, 00 (trezentos mil reais).

b) Lote de terreno sob nº 13 da Planta Folloni, com as seguintes características: mede 12,00m de frente para a rua A, atual rua Alcides Newton Motin por 49,00m de fundos em ambos os lados, limitando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 14, do lado esquerdo com o lote 12 e 12,00m onde limita com Jovino do Rosário, **com área total de 588,00m²**. Sem benfeitorias. **Matrícula nº 7908**.
Cad. Imobiliário: 52347 Inscrição: 03.04.301.01141

Bem reavaliado em R\$ 300.000, 00 (trezentos mil reais).

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

c) Lote de terreno sob nº 14 da Planta Folloni, com as seguintes características: mede 12,00m de frente para a rua A, atual rua Alcides Newton Motin por 49,00m de fundos em ambos os lados, limitando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 15, do lado esquerdo com o lote 13 e 12,00m onde limita com Jovino do Rosário, **com área total de 588,00m²**. Sem benfeitorias. **Matrícula nº 7909**.
Cad. Imobiliário: 52358 Inscrição: 03.04.301.01153

Bem reavaliado em R\$ 300.000, 00 (trezentos mil reais).

Nas reavaliações, realizadas em 02/10/2018, foi constatado pela Sra Oficiala de Justiça o seguinte:

Obs. Imóveis estão de frente para a rodovia BR 116, rua sem pavimentação, sem cerca de proteção, cobertos de mato e árvores.

Valor total da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em 02/10/2018.

Valor do débito: R\$ 232.351,40, em 11/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Alcide Nilton Motin, n.º 925 (evento 58, INF4) ou Rua Alcide Dias Motin, esquina com a Rua Pedro do Rosário, Planta Folloni, Palmital, Colombo/PR (evento 58, CERT1).

Depositário(a) do(s) bem(ns): Daniel Izidoro de Oliveira.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Ardan Comércio e Representações Ltda (atual Ardan Indústria e Comércio de Metais Ltda).

Recurso: não há.

Ônus sobre os bens imóveis:

1) Matrícula n.º 7.907: R-4 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos n.º 2003.70.00.023364-2 e apensos n.º 2003.70.00.036470-0 e n.º 2003.70.00.054110-5, atuais autos n.º 5007860-81.2011.4.04.7000 e apensos n.º 5007863-36.2011.4.04.7000 e 5007864-21.2011.4.04.7000, respectivamente;

2) Matrícula n.º 7.908: R-4 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos n.º 2003.70.00.023364-2 e apensos n.º 2003.70.00.036470-0 e n.º 2003.70.00.054110-5, atuais autos n.º 5007860-81.2011.4.04.7000 e apensos n.º 5007863-36.2011.4.04.7000 e 5007864-21.2011.4.04.7000, respectivamente;

3) Matrícula n.º 7.909: R-4 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos n.º 2003.70.00.023364-2 e apensos n.º 2003.70.00.036470-0 e n.º 2003.70.00.054110-5, atuais autos n.º 5007860-81.2011.4.04.7000 e apensos n.º 5007863-36.2011.4.04.7000 e 5007864-21.2011.4.04.7000, respectivamente.

5007860-81.2011.4.04.7000**700006895030 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 28/10/2017 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006895030v2** e do código CRC **f0f77353**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 14:51:18

5007860-81.2011.4.04.7000

700006895030.V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5030719-86.2014.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** OXFORD COMERCIAL LTDA.**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5030721-56.2014.4.04.7000**EDITAL Nº 700006895392**

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "100 (cem) pedestais oxford para monitores, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). Informações da Sra. Oficiala de Justiça: suporte de mesa para monitor com regulagem de altura P300. Modelo simples, sem peso na base. Novos."

Valor total da avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 25/07/2018.

Valor do débito: R\$ 63.195,76, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Água Verde, 452, sobreloja, conj. 01, Água Verde, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Elisabete Soares Fabeni

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

5030719-86.2014.4.04.7000**700006895392 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006895392v2** e do código CRC **3f0fdd37**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 14:52:18

5030719-86.2014.4.04.7000**700006895392 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5039787-60.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA PUSSOLI SA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5039795-37.2014.4.04.7000

EDITAL Nº 700006895843

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1 de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): *Lote de terreno C-2, com área de 3030,60m2, situado no lugar TAQUARAL CASCATINHA, Distrito de Santa Felicidade nesta Capital, fazendo frente para a Rua nº 03, onde mede 50,00 metros, fazendo esquina com a rua nº 05, onde mede 44,62 metros, fazendo outra esquina com a rua nº 04, na extensão de 58,04 metros, ponto em que faz divisa com o lote "B", onde mede 69,00 metros até o ponto inicial. Dito imóvel, juntamente com o lote C e lote A-1 fazem parte da planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária sob nº 102.672 do Protocolo nº 1-D. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 57.035.001-000-0. Imóvel Matriculado sob n.º 82.696 no 9º CRI de Curitiba. Bem imóvel reavaliado em R\$ 1.515.000,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil reais).*

Na reavaliação, realizada em 27/09/2018, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte: *Em relação ao bem imóvel matriculado sob n.º 82.696: "que se trata de imóvel com nascente de água (olho d'água), situado em rua sem saída; ausência de pavimentação e saneamento; parte do terreno acidentado e apresenta vegetação nativa."*

Valor total da avaliação: R\$ 1.515.000,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil reais), em 27/09/2018.

5039787-60.2014.4.04.7000

700006895843.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor do débito: R\$ 1.530.495,23, em 11/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): *Rua Tereza Luka, 148, Santa Felicidade, Curitiba, PR.*

Depositário(a) do(s) bem(ns): Marcelo Fiad Kalluf Pussoli

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Construtora Pussoli S. A.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) AV-2 - consta a informação de que o imóvel da Matrícula n.º 82.696 do 9º CRI de Curitiba foi oferecido em caução nos autos de Ação Ordinária n.º 2008.70.00.025145-9 pela proprietária; 2) R-3 - penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos de Execução Fiscal n.º 5039787-60.2014.4.04.7000 (autos antigos n.º 2009.70.00.020916-2) e apenso sob n.º 5039795-37.2014.4.04.7000 (autos antigos n.º 2009.70.00.025605-0); 3) AV-4 - Indisponibilidade de bens determinada pela 13ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 28283201001309001; 4) AV-5 - Indisponibilidade de bens determinada pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 044782201065109001; 5) AV-6 - Indisponibilidade de bens determinada pela 6ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 030632005006090000; 6) AV-7 - Indisponibilidade de bens determinada pela 14ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 15525200201409003; 7) AV-8 - Indisponibilidade de bens determinada pela 9ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 146342009009090004; 8) AV-9 - Indisponibilidade de bens determinada pela 10ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 12574200901009018; 9) AV-10 - Indisponibilidade de bens determinada pela 10ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 299642009006090005; 10) AV-11 - Indisponibilidade de bens determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 30235201000209000; 11) AV-12 - Indisponibilidade de bens determinada pela 20ª Vara do Trabalho de Curitiba nos autos n.º 18425200502909000.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 31/12/2017 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

5039787-60.2014.4.04.7000

700006895843.V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

5039787-60.2014.4.04.7000**700006895843 .V2**

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006895843v2** e do código CRC **31cf5ff1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 15:34:31

5039787-60.2014.4.04.7000

700006895843 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5045590-29.2011.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** MAURO AUGUSTO MARQUETTI VASCO**EDITAL Nº 700006895928**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **de 24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): veículo Peugeot 405 SRI, ano de fabricação 1997, ano do modelo 1998, gasolina, cor vermelha, placas AIC-0552, Renavam 0070.675936-2. Na reavaliação do referido bem, realizada em 02/10/2018, foi constatado: lataria e pintura em bom estado; estofamento e funcionamento em regular estado. Veículo com bancos em couro.

Valor da avaliação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 02/10/2018.

Valor do débito: R\$ 32.883,18, em 11/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Av. Sete de Setembro, 555, Alto da XV, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Mauro Augusto Marquetti Vasco

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Mauro Augusto Marquetti Vasco

Recurso: Não há.



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 05/12/2016 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

5045590-29.2011.4.04.7000

700006895928 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006895928v2** e do código CRC **42d89777**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 15:35:29

5045590-29.2011.4.04.7000

700006895928.V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5049100-45.2014.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** OSVALDO SANTO DE CARVALHO**EXECUTADO:** SUPERMERCADO NORI LTDA**EDITAL Nº 700006897567**

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "veículo Fiat Strada Fire, Flex, ano de fabricação 2005, ano do modelo 2006, cor branca, placas MWA-3148, Renavam 0087.040658-2. Na reavaliação do referido bem, realizada em 24/07/2018, foi constatado: lataria, pintura e estofamento em ruim estado; funcionamento em regular estado. Veículo com equipamento de som. Informações da Sra. Oficiala de Justiça: veículo necessita reparos no motor, em mau estado de conservação, lataria e pintura ruins."

Valor da avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em julho de 2018.

Valor do débito: R\$ 23.710,74, em 05/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Raposo Tavares, 1328, antigo 998, Pilarzinho, 82100-452, Curitiba e Rua General Luiz Ferraz de Sampaio, 51, CIC, Curitiba, PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Osvaldo Santo de Carvalho e Ligia Moreira Carvalho ou Ligia Moraes de Carvalho.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Osvaldo Santo de Carvalho

5049100-45.2014.4.04.7000

700006897567.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 06/03/2018 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006897567v2** e do código CRC **c249b62b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 15:37:8

5049100-45.2014.4.04.7000

700006897567.V2

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5050868-35.2016.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**EXECUTADO:** M SASSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP**EDITAL Nº 700006897603**

A **MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- **24 de junho a 1 de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): veículo Fiat/Fiorino IE, ano de fabricação 2001, ano do modelo 2001, cor branca, combustível gasolina, placas AJZ-4472, Renavam 0076.270296-6.

Na reavaliação do referido bem, realizada em 24/09/2018, foi constatado:

"INFORMAÇÕES. Avaria (amassados) no paralama traseiro direita e capô lado direito, amassado parte superior esquerda, falta fechadura traseira, com amassados, com 273.798 km."

Valor da avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 24/09/2018.

Valor do débito: R\$ 1.312,67, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Onze de Junho, 714, Pinhais/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Marcos Sasso

Proprietário(a) do(s) bem(ns): M. Sasso Representações Comerciais Ltda



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 10/05/2018 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006897603v3** e do código CRC **d973053b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 15:49:31

5050868-35.2016.4.04.7000

700006897603.V3



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5023700-29.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5029203-31.2014.4.04.7000

EDITAL Nº 700006897625

A **MM Juiz Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba**, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de junho a 1º de julho de 2019**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

"LOTE nº 02-C (dois-"cê"), resultante da subdivisão do Lote nº 02 (dois), do Projeto de Subdivisão da Planta Herdeiros de Josefa Koleski, situado no lugar Barigüi, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, a 33,22 metros de distância da esquina com a Rua João Alencar Guimarães, medindo de frente para a Rua José Benedito Cottolengo, em dois segmentos da esquerda para a direita, de quem desta rua olha o

imóvel, sendo o primeiro em linha reta com 37,35 metros e o segundo em linha curva mede 32,17 metros e na linha de fundos mede 65,20 metros confrontando com o Lote de Indicação Fiscal nº 47.031.008.000; fechando o perímetro e perfazendo a **área total de 402,52 metros quadrados**. Indicação Fiscal: Setor 47, Quadra 031, Lote 009.9000", com demais dados e confrontações melhores descritos na Matrícula nº 132.362, do 8º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba.

Na reavaliação, realizada em 10/08/2018, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte:

2. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

Lote de terreno baldio, em forma triangular, medindo 402,52 m2 de área total, localizado na Rua José Benedito Cottolengo, no bairro Campo Comprido em Curitiba, próximo de supermercados, escolas, igrejas, comércio e serviços em geral.

5023700-29.2014.4.04.7000

700006897625 .V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor total da avaliação: R\$ 552.543,92 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) em 10/08/2018.

Valor do débito: R\$ 17.186.222,20, em 10/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua José Benedito Cottolengo, 1130, Campo Comprido, Curitiba, PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Marcos Martini

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Auto Viação Água Verde Ltda.

Recurso: não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) R-2 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, determinada nos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0002967-91.2013.8.16.0179; 2) R-3 - Penhora determinada pelo Juízo da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos eletrônicos de Execução Fscial sob n.º 5023700-29.2014.4.04.7000 e apenso sob n.º 5029203-31.2014.4.04.7000; 3) AV-4 - indisponibilidade de bens em virtude da penhora que consta no R-3.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 07/05/2018 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante

**Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)s executado(a)s devidamente intimado(a)s, bem como o(a)s depositário(a)s, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006897625v2** e do código CRC **6271e487**.

5023700-29.2014.4.04.7000**700006897625.V2**



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 5/6/2019, às 15:41:27

5023700-29.2014.4.04.7000

700006897625.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5000675-79.2017.4.04.7000/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: GILBERTO JOSE ROSA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)

RÉU: COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE BATATAS ROSA LTDA (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700006897664

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 de junho a 1º de julho de 2019, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões), telefone 41-3306-4382 (ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

I) Bem imóvel

• **Imóvel – Apartamento sob nº 54, do 5º andar, do Edifício Anita**, com área de 92,00m², situado à Rua Emiliano Pernetá nº 653, nesta Cidade, e fração ideal do solo de 9,9075m², do terreno constituído do lote com Indicação Fiscal 010030, quadra 006, setor 21, DV 8, medindo 23,20m de frente para a Rua Emiliano Pernetá, fazendo esquina com a Rua Lamenha Lins, onde mede 29,40m, medindo no lado oposto a primeira rua 17,00m,

onde confronta com o Edifício Garagem Anita, e no lado oposto a segunda rua 22,00m, onde confronta com o prédio nº 645 da Rua Emiliano Pernetá, sendo que o referido apartamento corresponde a seguinte Indicação Fiscal nº 21-006-010.022-7 da Prefeitura Municipal, tudo conforme matrícula nº 13.604, da 6ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba.

Na reavaliação, realizada em 16/07/2018, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte: "3. BENFEITORIAS: Um quarto transformado em suíte.



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

4. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

• Imóvel localizado em rua com pavimentação de asfalto, servido por infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, telefone, iluminação pública e transporte coletivo, com ampla infraestrutura próxima: supermercados, shopping-centers, restaurantes, comércio em geral, escolas, etc. (centro da cidade de Curitiba).

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: regular. Tem vazamento de água na parede do banheiro (interno), pendente revisão elétrica."

Bem avaliado em R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais) em 16/07/2018.

II - Bem imóvel

• **Imóvel – Vaga para estacionamento de automóvel**, em um pavilhão de concreto e alvenaria denominado Garagem Anita, em condomínio com área correspondente de 17,36m² e fração ideal do solo de 8,50m do terreno, que em seu todo mede 14,45m de frente para a Rua Lamenha Lins, nesta cidade, por 17,00m de extensão de um lado, onde

confronta com o Edifício Anita, de outro lado com 18,30m, confronta com o prédio nº 52 da Rua Lamenha Lins, tendo de largura na linha de fundos 14,45m, onde confronta com a propriedade nº 645 da Rua Emiliano Perneta, tudo conforme matrícula nº 13.605, da 6ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba.

Na reavaliação, realizada em 16/07/2018, foi constatado pelo Sr. Oficial de Justiça o seguinte: "3. BENFEITORIAS: não há.

4. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

• Imóvel localizado em rua com pavimentação de asfalto, servido por infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, telefone, iluminação pública e transporte coletivo, com ampla infraestrutura próxima: supermercados, shopping-centers, restaurantes, comércio em geral, escolas, etc. (centro da cidade de Curitiba).

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: obs: vaga livre, não marcada."

Obs: OUTRAS DILIGÊNCIAS/OBSERVAÇÕES: 1) A vaga de garagem não tem local definido, podendo o morador do apartamento se utilizar de qualquer das vagas disponíveis (evento 37, CERT1, dos autos).

Bem avaliado em R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) em 16/07/2018.

Valor total da avaliação: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) em 16/07/2018.

Valor do débito: R\$ 768.319,78, em 09/2018, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Emiliano Perneta nº 653, apto. 54, 5º andar, do Edifício Anita, Centro, Curitiba - PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Magda Salles Rosa Camargo e/ou André Salles Rosa



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Gilberto José Rosa (espólio)

Recurso: Agravo de instrumento n.º 5038519-77.2018.4.04.0000 em trâmite no Tribunal Regional Federal da Região: indeferido o pedido de antecipação da tutela recursal (evento 2).

Ônus sobre o bem imóvel:

- Matrícula n.º 13.604 - 1) R-4, R-5, R-6 e R-7 - Hipoteca de 1º, 2º, 3º e 4º graus em favor do Banco do Brasil S. A.; 2) R-11 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Guarapuava-PR, nos autos n.º 99.40.11512-1, atuais autos eletrônicos n.º 5004393-37.2015.4.04.7006; 2) R-12 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Guarapuava-PR, nos autos eletrônicos n.º 5005928-40.2011.4.04.7006;

- Matrícula n.º 13.605 - 1) R-4, R-5, R-6 e R-7 - Hipoteca de 1º, 2º, 3º e 4º graus em favor do Banco do Brasil S. A.; 2) R-11 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Guarapuava-PR, nos autos n.º 99.40.11512-1, atuais autos eletrônicos n.º 5004393-37.2015.4.04.7006; 2) R-12 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Guarapuava-PR, nos autos eletrônicos n.º 5005928-40.2011.4.04.7006.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 31/08/2017 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

5000675-79.2017.4.04.7000

70006897664.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2019. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006897664v2** e do código CRC **825533dd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 5/6/2019, às 15:42:30

5000675-79.2017.4.04.7000

700006897664.V2



Disponibilizado no D.E.: 06/06/2019

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

5000675-79.2017.4.04.7000

700006897664 .V2